

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000020

LEI N. 3.603 - DE 3 DE ABRIL DE 2003
**Modifica a Lei nº 2.768, de 6 de março de 1991, que dispõe
sobre a Fundação Municipal Zumbi dos Palmares, e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os §§ 2º, 3º e 4º, do art. 3º da Lei nº 2.768, de 6 de março de 1991, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º O Conselho Curador será constituído de 21 (vinte e um) membros, sendo 2 (dois) natos e 19 (dezenove) escolhidos pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, em lista de 25 (vinte e cinco) nomes, de pessoas de notória dedicação à educação, cultura e arte, admitida a recondução por igual período, num limite máximo de 3 (três), a partir da data de vigência desta lei.

§ 3º O Conselho Curador será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O Secretário Municipal de Educação e Cultura e o Presidente da Comissão Permanente de Educação e Cultura da Câmara Municipal são membros natos do Conselho Curador.”

Art. 2º O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei nº 2.768, de 6 de março de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 3 de abril de 2003.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -